



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

IMPREENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Rui Barbosa, 26 -
Centro

Telefone



77 3455-1412

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 32/2022 - NOMEIA PARA O CARGO DE ENCARREGADA DO SETOR ARTÍSTICO E CULTURAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, A SRA. MARIA VERÔNICA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO 09/2022 - CMAS - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REPASSE DE RECURSOS DESTIANDOS À ONG JARDIM DAS BORBOLETAS ATRAVES DE EMENDA PARLAMENTAR

**PORTARIA Nº 32/2022**

Nomeia para o cargo de Encarregada do Setor Artístico e Cultural, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Sra. Maria Verônica dos Santos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Nomeia para o cargo de Encarregada do Setor Artístico e Cultural, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a **Sra. Maria Verônica dos Santos**, CPF 010.871.365-20.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos para dia 04 de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 25 de julho de 2022.

Pedro Dias da Silva
Prefeito



RESOLUÇÃO N.º. 09/2022, de 21 de julho de 2022.

Dispõe sobre aprovação do repasse de recursos destinados à ONG Jardim das Borboletas através de emenda parlamentar.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Caculé, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Ordinária realizada em 21 de julho de 2022 e após deliberar sobre recursos destinados à ONG Jardim das Borboletas através de emenda parlamentar e por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV e,

Considerando a aprovação do Plano de aplicação dos recursos em reunião realizada em 12 de abril de 2022 e,

Considerando a Resolução n.º. 07/2022, de 12 de abril de 2022 que dispõe sobre a aprovação do Plano de ação e execução dos recursos destinados à ONG Jardim das Borboletas através de emenda parlamentar.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o repasse dos recursos destinados à ONG Jardim das Borboletas através de emenda parlamentar, conforme espelho de programação n.º 29050820220001, no valor de R\$100,000,00 (cem mil reais), a serem executados na modalidade de custeio, gnd 3.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Caculé, 21 de julho de 2022


Maria de Fátima Nascimento

Presidente do CMAS